

Versão 1

REQUERIMENTO PARA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO DO MILITAR (Anexo I – Instrução Normativa nº 01/2021 - GOIASPREV)

Militar:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Data Nascimento:	//CPF n	º:
E-mail:		
Endereço:	Bairro	o:
Cidade:		UF:CEP:
Telefone Res.:	Comercial:	Celular:
Graduação/Posto		
Órgão de Origem:	Lotação:	
	n clareza a Averbação pre	
Atesto que juntei a docum origem do vínculo a ser ave		xo I deste requerimento, de acordo co
	,de	de 20
(Cidade)		(Data)
(Assinatura do re	equerente de acordo com o do	ocumento de identidade apresentado)



ANEXO I

I. DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CASOS:

1. () Cópia da carteira de identidade e CPF:

pretende averbar e/ou concorrência com o período já averbado;

2. () Cópia do comprovante de endereço atualizado com CEP;			
3. () Cópia do último contracheque;			
4. () Cópia de todos os atos inerentes aos seus dados funcionais: inclusão, exclusão, afastamentos			
remunerados ou não, licenças, deduções, faltas, etc., anexados cronologicamente.			
Obs.: Havendo qualquer averbação em seu dossiê, deverá ser juntado o ato concessor e documentos			
comprobatórios, para que seja verificado possível óbice legal de aproveitamento do(s) período(s) que se			

5. () Histórico Funcional emitido pela Corporação do militar, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da GOIASPREV, contendo todos os dados funcionais: inclusão, exclusão, afastamentos remunerados ou não, deduções, faltas, licenças, etc. Informação da graduação/posto ora ocupado, e ainda, discriminação com a devida clareza da finalidade da averbação pretendida, conforme arts. 33 e 34 da Lei Estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 (**Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás**).

II. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA OBRIGATÓRIA DE ACORDO COM A ORIGEM DO TEMPO A SER AVERBADO:

AVERBAÇÃO DE TEMPO CONTRIBUIÇÃO NA ATIVIDADE PRIVADA:

- 1. () Certidão de Tempo de Contribuição original ou eletrônica expedida pelo INSS, que deverá obrigatoriamente conter as discriminações dos salários de contribuições (mês a mês), se o período a ser averbado for posterior a julho/1994, conforme art. 34, da Lei Estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 c/c Arts. 437/453, da Instrução Normativa Nº 77/2015, do INSS.
- Obs.1) CTC deverá ser destinada exclusivamente ao órgão de origem do militar;
- **Obs.2)** No caso de CTC **original**, deverá conter a assinatura do responsável por sua emissão, e ainda, obrigatoriamente, o processo deverá ser autuado e tramitado de forma física/eletrônica, para averiguação da autenticidade:
- **Obs.3)** A CTC sendo **eletrônica**, deverá conter a matrícula e assinatura do servidor que a expediu e do Presidente do INSS.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO:

- 1. () Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original ou eletrônica emitida pela unidade gestora do RPPS devendo ser homologada pelo órgão gestor de previdência e a destinação das contribuições para o órgão de origem do militar, nos termos da Lei Estadual Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 c/c Anexos da Portaria Nº 154/2008 MPS;
- 2. () Certidão de Tempo de Serviço (CTS), quando prestado junto entes federativos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos moldes do art. 35 da Lei Estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020; **Obs**.: Na hipótese de documento **original**, o processo será obrigatoriamente, autuado e tramitado de forma física/eletrônica para fins de averiguação da autenticidade.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS:

1. () Histórico Funcional do vínculo anterior do militar, a ser emitido pelo órgão em que esteve vinculado, contendo todos seus dados funcionais: data de admissão/exoneração, afastamentos remunerados ou não, deduções, faltas, licenças, etc., regime jurídico funcional do vínculo anterior, inclusive, se houve qualquer averbação em seu dossiê, para que seja verificado, possível óbice legal de aproveitamento do(s) período(s) que pretende-se averbar e/ou concorrência com o período já averbado, e ainda, que a comprovação das informações funcionais, sejam, impreterivelmente, inseridas no processo, conforme art. 36 da Lei Estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.



- **Obs.1)** Se os recolhimentos das contribuições previdenciárias foram vertidos ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, deverá ser apresentada a Certidão de Tempo de Contribuição **original** ou **eletrônica** emitida pelo INSS;
- **Obs.2)** Na hipótese de documento **original**, o processo será obrigatoriamente, autuado e tramitado de forma física/eletrônica para fins de averiguação da autenticidade;
- **Obs.3)** Se prestou serviço sob regime comissionado, após 16/12/1998, apresentar CTC do INSS, nos moldes art. 40, § 13, CF/88;
- **Obs.4)** A CTC deverá conter de forma discriminada os salários de contribuições de todas competências (mês a mês), dos períodos certificados, caso sejam posteriores a julho de 1994.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DAS FORÇAS ARMADAS (EXÉRCITO BRASILEIRO – AERONÁUTICA – MARINHA):

- 1. () Cópia do certificado de reservista, emitido pela Circunscrição competente em se tratando de serviço militar obrigatório, **inferior a 18 (dezoito)** meses, conforme arts. 16 e seguintes, da Lei Estadual Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 c/c art. 164, I, § 1º da Instrução Normativa do INSS Nº 77/2015;
- 2. () Certidão de Tempo de Serviço Militar, expedida pela Circunscrição competente, em se tratando de período **superior a 18 (dezoito**) meses, conforme arts. 16 e seguintes, da Lei Estadual Nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 c/c art. 468 da Instrução Normativa do INSS Nº 77/2015;

Obs.: Na hipótese de documento **original**, o processo será obrigatoriamente, autuado e tramitado de forma física/eletrônica para fins de averiguação da autenticidade.

AVERBAÇÃO DO PERÍODO DE ALUNO APRENDIZ/ESTAGIÁRIO/VOLUNTÁRIO:

1. () Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, emitida pela entidade/órgão que certifique e reconheça o tempo nestas condições, conforme os preceitos do artigo 39, I da Lei Estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 c/c art.78, da Instrução Normativa nº 77/2015 do INSS, especialmente em observância a orientação da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTAGEM EM DOBRO DO PERÍODO DE FÉRIAS:

1. () Declaração comprobatória de que as férias não foi usufruída, emitida pela Corporação/Unidade competente pela informação e outros documentos que comprove os dados declarados, conforme arts. 17, I e 39, IV da Lei Estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e Lei Estadual 13.903, de 19 de setembro de 2001, limitada a data de sua vigência do respectivo Estatuto em vigor.

AVERBAÇÃO DE TEMPO PRÓ LABORE:

- 1. () Relatório de vistoria *in loco* a ser emitido pela Unidade competente da Secretaria de Estado da Educação/GO, comprovando frequência escolar especialmente os dias efetivamente trabalhados, bem como, Declaração da veracidade dos documentos apresentados;
- 2. () Histórico Funcional do vínculo pró-labore.

AVERBAÇÃO DA REINCLUSÃO:

1. () Histórico Funcional do vínculo do militar com a documentação comprobatória da inclusão, licenciamento, exclusão e reinclusão, conforme art.36 da Lei Estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020 e respectivo Estatuto Militar.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Tratando-se de requerimento feito via procuração, é necessária a juntada de cópia da RG e CPF do procurador e do outorgante, devidamente datada e assinada com firma reconhecida, exceto advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.